

EDITAL Nº 108/2024

PROJETO BRA/13/013

PROCESSO Nº 50050.005857/2024-84

CÓDIGO Nº 2024-29 (1 vaga)

Perfil: Especialista em estudos econômico-financeiros para o setor de transportes.

Objetivo da Consultoria: Desenvolver metodologia de elementos de *valuation* aplicáveis ao setor de transportes.

1. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PRODUTOS:

- I Desenvolver metodologia Weighted Average Cost of Capital (WACC) específica para projetos de infraestrutura de transportes compartilhadas com o intuito de criar uma abordagem técnica e adaptativa que leve em consideração as particularidades econômicas, políticas e de risco de países diversos. Deverá ainda ser apresentado benchmark internacional acerca de WACC em outros países. Esta metodologia deverá incluir a análise detalhada dos riscos específicos de projetos de infraestrutura de transporte, considerando fatores como estabilidade econômica, risco-país, variações cambiais, estrutura de financiamento disponível, e o ambiente regulatório. Além disso, a metodologia deverá integrar componentes regionais como custos logísticos, impacto socioambiental e oportunidades de financiamento multilateral, a fim de calcular uma taxa WACC que reflita de forma precisa os riscos e custos de cada projeto. O resultado deverá ser um documento robusto capaz de fornecer insights financeiros cruciais para a análise de viabilidade e rentabilidade de projetos de transporte, garantindo uma base sólida para decisões de investimento e planejamento estratégico; e
- II Desenvolver metodologia de análise de risco baseada no Capital Asset Pricing Model (CAPM) para projetos de infraestrutura de transportes com objetivo de estabelecer uma abordagem rigorosa para determinar a taxa de retorno exigida em função dos riscos específicos de projetos de infraestrutura de transportes. Esta metodologia deverá considerar a identificação e cálculo dos Betas ajustados para refletir a volatilidade e o risco específico de países distintos para o setor de transportes, incluindo variáveis macroeconômicas, instabilidade política, risco cambial e condições de mercado. Além disso, o estudo deverá incluir a análise do prêmio de risco de mercado e do risco-país para cada país avaliado de forma combinada, resultando em uma taxa de retorno ajustada ao risco que será essencial para a tomada de decisões estratégicas e de investimento. A metodologia deverá permitir uma avaliação comparativa entre diferentes projetos de infraestrutura, de forma a oferecer uma visão detalhada dos riscos e potenciais retornos, e assegurar que futuros investimentos sejam compatíveis com os níveis de risco assumidos em contextos transnacionais.

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 2.1. 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 3. VALOR DO CONTRATO:
- 3.1. R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
- 4. **PRODUTOS**
 - <u>Produto 01</u>: Relatório técnico contendo metodologia para Weighted Average Cost of Capital (WACC) considerando infraestruturas de países diferentes e análise de benchmark internacional.

Produto 02: Relatório técnico metodologia de análise de risco baseada no Capital Asset Pricing Model (CAPM) para projetos de infraestrutura de transportes entre o Brasil e seus países vizinhos.

5. **QUALIFICAÇÃO**

5.1. Qualificação obrigatória (eliminatória)

- a) Graduação em Economia ou Engenharia;
- b) Experiência mínima: 5 (cinco) anos em estudos de infraestruturas de transportes; e/ou análises econômicas.

5.2. Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- a) Especialização em economia ou engenharia;
- b) Mestrado e/ou Doutorado em Economia ou Engenharia;
- c) Experiência adicional comprovada, aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades, consultoria, cargos em estudos de infraestrutura de transportes e/ou análises econômicas, relacionados aos produtos especificados nesta consultoria.

6. LOCAL DO TRABALHO

6.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para participar de reuniões virtuais ou presenciais, bem como, comparecer à sede da Infra S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS 7.

- 7.1. Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da publicação do edital.
- 7.2. Deve constar no título do e-mail: "Edital nº 108/2024 - "Especialista em estudos econômico-financeiros", OBRIGATORIAMENTE.
- Currículos enviados sem essa indicação NÃO serão avaliados. 7.3.

8. MODELO DE CURRÍCULO

8.1. Modelo de Curriculum Vitae sugerido disponível está no site https://www.infrasa.gov.br/processos-seletivos/

9. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.
- 9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela INFRA S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termo do Anexo deste edital.
- 9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
- 9.5. Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado garantindo a competitividade no processo de seleção.
- 9.6. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do edital.
- 9.7. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- 9.8. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas;
- b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente;
- c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente;
- d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência;
- e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo; e
- f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.
- 9.9. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.
- 9.10. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- 9.11. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

10. CONDICÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas

subsidiárias e controladas.

- a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.
- b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.
- 10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.
- 10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
 - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- 10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU em 16 de julho de 2010.
- 10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.
- 10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à INFRA S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente edital.

ANEXO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo	presente	instrumento,	eu,					,	ins	crito	no	CPF	sob	0	nº
		, candi	idato	selecionado	para (o Edital	nº	108/202	4 do	Proje	eto I	Pnud	BRA/	13/0	113,
DEC	LARO:														

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes da publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou

manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão de Seleção ou Supervisor do Contrato.

- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Caso seja docente universitário, deverá ser juntada declaração assinada pelo Reitor e pela Chefia Imediata na Universidade, e, em caso de contrato de trabalho vigente no setor privado, documento da Empresa, e, em os ambos os casos, deverá atestar não haver conflitos de interesses e de horários para a execução da consultoria, observando o objetivo e os produtos que devem ser entregues.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4°, art. 22 da Portaria MRE nº 8 de 4 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por Rosimeire Lima de Freitas, Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD/BRA 13/013, em 30/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8769614 e o código CRC AE33E8B6.



Referência: Processo nº 50050.005857/2024-84

CFL 0.07(0(14

SEI nº 8769614

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone: